



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002020240417000282

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, identificou a necessidade de enriquecer a programação cultural do evento Quermesse Itajunina 2024, com o objetivo de promover a cultura local, fomentar o turismo na região e proporcionar à comunidade local e visitantes uma experiência cultural autêntica e diversificada. A contratação de uma atração artística de renome regional no segmento do forró visa atender a essas necessidades, celebrando a riqueza da cultura nordestina e fortalecendo a identidade cultural do município.

Esse evento anual tornou-se um marco na agenda cultural da cidade, atraindo um público significativo, o que justifica a busca por atrações capazes de elevar o padrão do evento, garantindo a satisfação e a segurança do público, além de contribuir para a economia local pelo aumento do fluxo de visitantes. A atração escolhida deverá ser capaz de realizar uma apresentação musical que não apenas entretenha, mas também valorize a musicalidade e as tradições do Nordeste brasileiro, em especial o forró tradicional, possibilitando que diferentes faixas etárias e públicos possam apreciar a festividade.

Portanto, faz-se necessário contratar um serviço de apresentação artística que reúna experiência comprovada em eventos de porte similar, disponibilidade para a data do evento, capacidade de atrair e engajar o público, além de promover a cultura local por meio de um repertório rico em músicas de forró tradicional e suas adaptações modernas. A atração também deverá cumprir todos os requisitos legais para contratação pelo setor público, garantindo a viabilidade e a legalidade do evento. Essa contratação almeja promover o desenvolvimento cultural e social do município, proporcionando lazer de qualidade e valorizando os artistas que representam a cultura regional.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Cultura	JOSÉ WILLSON DE SOUSA AMARO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação para o evento "Quermesse Itajunina 2024" estão estruturados para selecionar uma solução que não só cumpra com as expectativas de





entretenimento e cultura regional, mas que também adira aos padrões de sustentabilidade, conformidade legal, qualidade e desempenho. A integração de práticas sustentáveis, o atendimento a legislações específicas e a busca por mínimos padrões de qualidade são essenciais para garantir o sucesso do evento, respeitando o meio ambiente e a legislação vigente, especialmente em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A atração artística deve possuir reconhecimento regional no segmento de forró, com um histórico comprovado de participações em eventos de tamanho e importância comparáveis à Quermesse Itajunina. Deverá também demonstrar capacidade de engajar e entreter um público diversificado, preservando os valores culturais locais com um repertório que contemple tanto o forró tradicional quanto adaptações contemporâneas.
- **Requisitos Legais:** A banda ou artista deve estar em plena conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas. Isso inclui, mas não está limitado a, comprovação de regularidade junta ao INSS, à Fazenda Pública, e com as legislações trabalhistas em vigor. Também deverá fornecer toda a documentação necessária que comprove sua aptidão para contratação por um órgão público, conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021.
- **Requisitos da Contratação:** Além dos requisitos legais e de qualidade, a atração deverá ter disponibilidade para o período do evento, capacidade de proporcionar seus próprios equipamentos de som e iluminação (caso necessário) ou adaptar-se aos proporcionados pela organização do evento, e demonstrar flexibilidade para ajustes de última hora na programação.

Para o atendimento eficaz da necessidade especificada - a contratação de uma atração artística de renome regional no segmento do forró para a Quermesse Itajunina 2024 - é essencial que todos os requisitos mencionados sejam estritamente observados. A seleção será pautada em critérios objetivos, visando maximizar a economicidade, a eficiência e a eficácia da contratação, alinhados à preservação e promoção da cultura regional, ao impacto social positivo e ao desenvolvimento sustentável, evitando qualquer especificação excessiva que possa limitar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública, conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021. Dessa forma, a licitação será conduzida de maneira a garantir o melhor resultado para a comunidade e o uso responsável dos recursos públicos.

4. Levantamento de mercado

Em conformidade com os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado para a contratação de atração artística de renome regional, no segmento do forró, para apresentação no evento Quermesse Itajunina 2024, identificou as seguintes soluções principais de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, após negociação visando melhores condições de preço, qualidade e conformidade com os requerimentos do evento.
- Contratação através de terceirização, utilizando agentes ou empresas especializadas na gestão de artistas e eventos, que possam intermediar a negociação e garantir a qualidade e a adequação da atração ao perfil desejado.
- Formas alternativas de contratação, como chamamento público ou concurso, para selecionar artistas que atendam aos critérios estabelecidos para o evento e





garantir a seleção isonômica e transparente.

Após a avaliação dessas soluções, considerando a necessidade de garantir a compatibilidade do artista com as expectativas culturais do evento, a efetividade da apresentação em termos de atração de público e engajamento, bem como a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, conclui-se que a **contratação direta com o fornecedor** é a solução mais adequada. Essa modalidade possibilita uma negociação mais assertiva com o artista ou sua representação, assegurando que requisitos específicos, como repertório, equipamentos de som e iluminação adequados e a experiência prévia em eventos de porte similar sejam integralmente atendidos. Complementarmente, a contratação direta proporcionará maior controle sobre os termos do contrato, incluindo cláusulas de exclusividade, penalidades por não cumprimento e a clareza na delimitação dos direitos e deveres de ambas as partes.

5. PREÇO DE REFERÊNCIA

Conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação, deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Para a definição do valor estimado da contratação, realizou-se uma pesquisa de mercado, contemplando os seguintes parâmetros:

- Consultas a eventos similares realizados em regiões com características demográficas e econômicas assemelhadas, identificando o valor cobrado por artistas de renome em gêneros musicais especificados.

Para aferir uma pesquisa simplificada no mercado, buscamos preços exercidos por outros órgãos públicos em contratações com objetos similares a nossa necessidade, com artistas de renome nacional que se enquadram em similaridade as soluções possíveis de contratação, conforme a tabela abaixo:

FONTE	Nº DO PROCEDIMENTO	TIPO DE PROCEDIMENTO	VALOR DO CONTRATO
Portal de Licitações Municipais TCE-CE	2024.02.07.1-IN/2024	INEXIGIBILIDADE	R\$ 35.000,00
Portal de Licitações Municipais TCE-CE	19.01/2024 - IN/2024	INEXIGIBILIDADE	R\$ 40.000,00
Portal de Licitações Municipais TCE-CE	PI2024.01.10.02/2024	INEXIGIBILIDADE	R\$ 40.000,00

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL - 03, NO SEGMENTO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO QUERMESSE ITAJUNINA 2024, A SER REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL - 01, NO SEGMENTO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO QUERMESSE ITAJUNINA 2024, A SER REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL - 03, NO SEGMENTO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO QUERMESSE ITAJUNINA 2024, A SER REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.	1,000	Serviço	38.333,33	38.333,33

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL - 01, NO SEGMENTO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO QUERMESSE ITAJUNINA 2024, A SER REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 38.333,33 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação artística para a Quermesse Itajunina 2024 consiste na escolha do artista Luiz Fidelis, com a proposta de R\$ 35.000,00, representando a opção mais vantajosa e adequada ao interesse público. Este valor está alinhado aos preços de mercado para artistas de renome regional, mesmo considerando a peculiaridade e a qualidade do serviço a ser prestado.

A escolha por Luiz Fidelis foi baseada em um processo de análise, para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com o art. 11 da Lei 14.133/2021. Os critérios utilizados incluíram a relevância do artista no segmento do forró, capacidade de atração de público, a qualidade musical e performance ao vivo, bem como sua disponibilidade e flexibilidade para ajustes conforme a programação do evento. Adicionalmente, o artista possui todos os requisitos legais e técnicos para a execução do objeto contratado, garantindo a conformidade com os artigos 14 e 16 da Lei 14.133/2021.

O valor proposto por Luiz Fidelis reflete não apenas a adequação orçamentária, mas também o reconhecimento de uma solução que traz valor agregado ao evento, destacando-se pela sua capacidade de engajar o público e promover a cultura regional. Sua contratação está alinhada ao objetivo de incentivar o desenvolvimento cultural local e nacional sustentável, conforme estabelece o inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021, e a categoria de inexigibilidade aplica-se perfeitamente a este contexto, justificada pela singularidade do serviço e pela notória especialização do artista, conforme o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto e seguindo os princípios de economicidade, eficiência e





vantajosidade preconizados pela Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação do artista Luiz Fidelis por R\$ 35.000,00 para a apresentação no evento Quermesse Itajunina 2024 é a solução mais adequada existente no mercado, justificada pela excepcionalidade do artista, alinhamento com as expectativas do público e adequação ao planejamento estratégico do evento, resultando em uma experiência memorável para a população de Itapipoca e um adequado atendimento do interesse público.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão por não parcelar a contratação da atração artística de renome regional no segmento do forró para a Quermesse Itajunina 2024 baseia-se em uma análise cuidadosa, orientada pelos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Abaixo, são detalhados os fundamentos dessa decisão, conforme os aspectos técnicos e legais pertinentes:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise, verificou-se que o objeto da licitação, consistindo na contratação de uma atração artística específica, não apresenta viabilidade técnica para divisão sem prejuízos para sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração, uma vez que a atuação da atração é única e indivisível.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão desta contratação em diversas atrações de menor expressão, ainda que tecnicamente viável, comprometeria a qualidade e a eficácia dos resultados esperados pelo público-alvo do evento, além de possibilitar aumento dos custos relacionados à logística e produção do evento.
- **Economia de Escala:** O não parcelamento assegura que a contratação mantenha sua economia de escala. Uma divisão potencial resultaria em custos operacionais e contratuais proporcionalmente maiores, superando os benefícios de uma possível divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerou-se que o parcelamento não contribuiria significativamente para uma maior competitividade ou para um melhor aproveitamento do mercado, dado o objetivo específico de contratação de uma atração artística de renome, o qual não se alinha necessariamente com a participação de fornecedores de menor porte neste contexto.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão foi fundamentada claramente na análise de que a divisão acarretaria prejuízos, como a perda de economia de escala, e impacto negativo direto nos resultados pretendidos pelo evento, afetando negativamente a experiência cultural desejada.
- **Análise do Mercado:** Uma investigação detalhada sobre o mercado de atrações artísticas no segmento do forró corroborou com a decisão pelo não parcelamento, indicando uma prática comum de contratação de shows únicos para eventos de grande porte, visando garantir a atração do público-alvo e a maximização do impacto cultural.

Conclui-se que, para este caso, o não parcelamento do objeto licitado é a decisão que melhor atende aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, garantindo o atendimento à finalidade pública do evento, em conformidade com as normativas vigentes impostas pela Lei nº 14.133/2021.





10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de atração artística de renome regional, no segmento do forró, para apresentação no evento Quermesse Itajunina 2024, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itapipoca para o exercício financeiro de 2024. Este planejamento, elaborado com base nas diretrizes e necessidades estratégicas do município, incluiu a realização deste evento como parte de sua estratégia de fomento à cultura local, turismo e ao entretenimento da população, visando promover a cultura nordestina e fortalecer o vínculo comunitário.

ID PCA PNCP: 07623077000167-0-000007/2024; CATEGORIA: SERVIÇOS; CLASSE/GRUPO: 164 - SERVIÇO DE SHOWS E ATRAÇÃO ARTÍSTICA.

A inclusão específica da contratação dessa atração artística reitera a importância estratégica que a administração municipal confere à valorização da cultura regional e à promoção de atividades que impulsionem o desenvolvimento econômico e social de Itapipoca. Esse alinhamento estratégico está em conformidade com o que preconiza o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destacando a previsão da contratação no plano anual como um indicativo do seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública, assegurando, assim, o cumprimento dos objetivos da contratação de maneira planejada e sustentável.

Além disso, o processo de contratação foi desenhado para respeitar os princípios da economicidade e da eficiência, garantindo o melhor uso dos recursos públicos destinados a esse projeto, conforme contemplado no planejamento orçamentário municipal. Tal alinhamento reforça o compromisso da Prefeitura com a gestão responsável e efetiva, em consonância tanto com as disposições legais quanto com as expectativas e necessidades da população de Itapipoca.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes ao planejar contratações públicas para promover o desenvolvimento nacional sustentável, identificamos os seguintes possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de atração artística de renome regional no segmento do forró para apresentação no evento Quermesse Itajunina 2024, bem como propomos medidas mitigadoras adequadas para cada impacto identificado:

- **Emissão de Poluentes Sonoros:** Eventos de grande porte, especialmente os musicais, estão geralmente associados à emissão de poluentes sonoros que podem afetar a fauna local e o bem-estar da comunidade vizinha ao local do evento.
Medida Mitigadora: Limitação dos níveis de volume conforme as normas municipais e a utilização de equipamento de som direcional para minimizar a dispersão do som para áreas não destinadas ao evento.
- **Geração de Resíduos:** A grande concentração de público tende a gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, potencialmente impactando o meio ambiente local.





Medida Mitigadora: Implementação de um sistema de coleta seletiva de resíduos no local do evento, promovendo a reciclagem e a compostagem, além da contratação de serviços de limpeza que adotem práticas ambientalmente corretas.

- **Consumo Excessivo de Energia:** A iluminação e o som para a apresentação do evento exigem um alto consumo de energia elétrica, o que impacta os recursos naturais.

Medida Mitigadora: Utilizar equipamentos de baixo consumo de energia e, sempre que possível, aproveitar a iluminação natural, além de contratar energia proveniente de fontes renováveis.

- **Interrupção de Áreas Verdes:** A instalação de estruturas temporárias e o alto tráfego de pessoas podem afetar negativamente áreas verdes do local do evento.

Medida Mitigadora: Realizar um planejamento que minimize a ocupação de áreas verdes e promover a recuperação ambiental das áreas afetadas após a realização do evento.

- **Perturbação da Fauna Local:** O barulho e o movimento intenso de pessoas pode perturbar a fauna local, impactando seus hábitos naturais.

Medida Mitigadora: Realizar estudos prévios para identificar períodos críticos para a fauna local e, se possível, ajustar o cronograma do evento para evitar ou minimizar esses impactos.

Em atendimento aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as medidas propostas visam garantir a realização do evento de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais e assegurando a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

12. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A partir dos elementos coletados e analisados no decorrer do Estudo Técnico Preliminar, considerando as jurisprudências da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as necessidades específicas do evento Quermesse Itajunina 2024, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de atração artística para apresentação no evento mencionado. A escolha de Luiz Fidelis, artista de renome regional no segmento do forró, apresenta-se como a opção mais vantajosa para a administração pública, tanto sob o aspecto cultural como econômico.

Essa conclusão fundamenta-se nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à obtenção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública (Art. 11, I), ao tratamento isonômico entre os licitantes e à justa competição (Art. 11, II). Além disso, ressalta-se o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e Art. 11, IV), princípio ao qual a contratação da atração artística em análise demonstra adesão, promovendo a cultura e os talentos regionais.

Luiz Fidelis, com sua sólida experiência em eventos de grande porte e reconhecimento no cenário musical do forró, garante não apenas a qualidade artística necessária para o sucesso do evento, mas também se alinha aos objetivos de inclusão e diversidade cultural, promovendo a cultura nordestina de maneira autêntica e inovadora. Sua proposta comercial demonstrou-se compatível com os valores





praticados no mercado para atrações de renome regional equivalente, observado o princípio da economicidade (Art. 11, III).

Ademais, a escolha de Luiz Fidelis promove o desenvolvimento nacional sustentável, valorizando artistas regionais e incentivando a economia da cultura regional. Este aspecto está alinhado com o Art. 26, que estabelece a possibilidade de se estabelecer margem de preferência para bens e serviços nacionais, reforçando o apoio à produção cultural interna.

Portanto, baseando-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela vantajosidade técnica e econômica da contratação de Luiz Fidelis, reiterando sua viabilidade e razoabilidade para atender de forma eficiente e eficaz aos objetivos e necessidades da Quermesse Itajunina 2024.

Itapipoca / CE, 17 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FRANCISCO GIDEL DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
MEMBRO

assinado eletronicamente

Francisco Fagner Pires de Sousa
MEMBRO

assinado eletronicamente

RONIEL DA SILVA SOARES
PRESIDENTE

